

Outubro/2020



# Código de Conduta

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1. CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL .....                             | 6  |
| 2. FINALIDADE DESTE CÓDIGO DE CONDUTA .....                      | 7  |
| 3. A QUEM SE APLICA? .....                                       | 7  |
| 4. TERMOS E DEFINIÇÕES .....                                     | 7  |
| 5. COMPROMISSO INSTITUCIONAL .....                               | 8  |
| 5.1. Integridade .....   | 8  |
| 5.2. Compromisso Social .....                                    | 8  |
| 6. AMBIENTE DE TRABALHO .....                                    | 9  |
| 6.1. Relacionamento interpessoal .....                           | 9  |
| 6.2. Liderança e Gestão .....                                    | 10 |
| 6.3. Saúde e Segurança .....                                     | 11 |
| 6.4. Manifestações religiosas e político-partidárias .....       | 12 |
| 6.5. Uso do Patrimônio .....                                     | 13 |
| 7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS .....                            | 14 |
| 7.1. Interações com o Poder Público .....                        | 14 |
| 7.2. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios ..  | 16 |
| 7.3. Relação com concorrentes .....                              | 17 |
| 7.4. Relacionamento com os Alunos .....                          | 17 |
| 7.5. Doações e Patrocínios .....                                 | 18 |
| 8. CONFLITO DE INTERESSES .....                                  | 19 |
| 8.1. Contratação de Familiares e Parentes .....                  | 20 |
| 8.2. Brindes, presentes e hospitalidades .....                   | 22 |
| 9. POSICIONAMENTO E IMAGEM DA INSTITUIÇÃO .....                  | 23 |
| 9.1. Relacionamento com a Imprensa .....                         | 23 |
| 9.2. Uso indevido da Marca .....                                 | 23 |
| 9.3. Uso de Redes Sociais .....                                  | 24 |
| 10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....                                | 25 |
| 10.1. Uso dos sistemas eletrônicos de informação .....           | 25 |
| 10.2. Confidencialidade e Propriedade Intelectual .....          | 26 |
| 10.3. Proteção de dados pessoais .....                           | 27 |
| 10.4. Informações privilegiadas e dever de silêncio/sigilo ..... | 28 |
| 11. REGISTROS CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS .....           | 29 |
| 12. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA .....                              | 30 |
| 13. CANAL DE DENÚNCIAS .....                                     | 29 |
| 14. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO .....                  | 32 |
| 15. SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES .....    | 33 |

## Mensagem do Presidente,

A Cruzeiro do Sul Educacional é uma Companhia construída sob uma fundação sólida, baseada nos valores de Ética, Transparência, Inovação, Compromisso social e Respeito à identidade e à diversidade.

Foi praticando esses valores que cada um de nossos colaboradores, com muito esforço e dedicação, ajudou a construir a nossa reputação e alcançar a posição que tanto nos orgulha de um dos maiores e mais relevantes grupos educacionais do Brasil.

Temos potencial para chegar ainda mais longe, mas apenas alcançaremos um crescimento sólido e sustentável se mantivermos o nosso compromisso de defender nossos valores institucionais e o legado de nossos fundadores, independentemente das circunstâncias.

Com o crescimento, também surgiram novos desafios, e o Código de Conduta da Cruzeiro do Sul Educacional foi elaborado justamente para nos ajudar a colocar tais valores em prática, utilizando-o como guia para as nossas decisões e ações cotidianas.

Pautados no nosso Código de Conduta, faremos um exercício contínuo de reflexão, que nos permitirá fazer escolhas íntegras e alinhadas ao melhor interesse da Companhia e, assim, construir um ambiente de trabalho cada vez mais ético, saudável e harmonioso.

Estamos juntos nessa trajetória, esperamos que você confie e conte com o apoio de seus gestores e de nossa equipe de Conformidade sempre que tiver dúvidas ou se deparar com alguma situação sensível.

Por isso, convidamos você a construirmos juntos uma Cruzeiro do Sul Educacional cada vez mais humana e transparente.

Fabio Fossen  
Presidente

## 1. CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

### Perfil Corporativo

Somos um grupo cujas Instituições possuem marcas e posicionamentos distintos, respeitando as especificidades da região onde estão inseridas e buscando sempre apresentar os melhores indicadores acadêmicos de qualidade dentre as instituições de ensino particulares brasileiras. Nossos serviços são destinados a todos que acreditam que a Educação é a força motriz de um país e estão dispostos e comprometidos a investir efetivamente no seu futuro.

### Missão

Desenvolver em sinergia a tríade ensino, pesquisa e extensão de nossas Instituições, para que se tornem relevantes no cenário nacional, com marcas reconhecidas em seus respectivos mercados, formando cidadãos e profissionais que contribuam efetivamente para o desenvolvimento regional e do país.

### Visão

Estabelecer-se como o melhor grupo de educação superior do Brasil, com instituições academicamente relevantes no cenário nacional e marcas reconhecidas em seus respectivos mercados, reunindo os melhores indicadores de avaliação no ensino, na pesquisa e na extensão.

### Valores

- Ética
- Transparência;
- Inovação;
- Respeito à identidade e à diversidade;
- Compromisso social.

## 2. FINALIDADE DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta tem como objetivo:

I - estabelecer e formalizar diretrizes que possam proporcionar orientação nas decisões e condutas cotidianas, de forma a ajudar que todos atuem de forma íntegra e alinhada aos valores da Cruzeiro do Sul Educacional e legislação vigente;

II - reiterar e reforçar o nosso compromisso com a transparência, integridade, bem como o nosso objetivo de oferecer um ambiente ético e saudável a você, nosso Colaborador;

III - fornecer referência para a análise e mensuração de medidas disciplinares para eventuais violações das diretrizes previstas neste Código.

## 3. A QUEM SE APLICA?

Este Código de Conduta se aplica a todos os acionistas, sócios, diretores, administradores, conselheiros, Colaboradores e Terceiros que possuam vínculo com a Cruzeiro do Sul Educacional, os quais devem cumprir integralmente as diretrizes aqui estabelecidas, independentemente de seu nível hierárquico ou área de atuação e deverão, mediante sua contratação ou investidura, conforme o caso, assinar o "Termo de Ciência e Compromisso com o Cumprimento do Código de Conduta" nos termos do ANEXO I a este Código de Conduta.

## 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Com a finalidade de permitir melhor compreensão e alinhar a forma de interpretação do conteúdo deste Código, disponibilizamos ao final do

documento (Anexo II) a descrição e significado de alguns termos utilizados, os quais serão apresentados ao longo deste Código com a letra inicial em maiúsculo.

## 5. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### 5.1. Integridade

Nós, da Cruzeiro do Sul Educacional, acreditamos que as organizações possuem um importante papel na construção de uma sociedade mais justa e honesta. Por isso, possuímos o compromisso de agir de maneira íntegra e ética na realização de todas as nossas atividades.

Adotamos um posicionamento de tolerância zero em relação ao Suborno, Corrupção e qualquer outro ato ilícito e fraudulento, e nos comprometemos com o cumprimento de toda legislação aplicável à Cruzeiro do Sul Educacional, em especial a Lei Brasileira Anticorrupção.

### 5.2. Compromisso Social

Possuímos o compromisso de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, atuando de forma a gerar impactos positivos, tanto para comunidade interna quanto externa. Queremos que nossa Instituição seja uma ferramenta de transformação social, contribuindo com a formação de cidadãos conscientes e fomentando iniciativas que possam beneficiar a sociedade como um todo.

Deste modo, nós, da Cruzeiro do Sul Educacional, realizamos projetos e ações sociais com o intuito de fortalecer nossa marca e reverter benefícios para causas sociais e, com isso, incentivar o engajamento dos nossos sócios, diretores, administradores, conselheiros e Colaboradores a construir uma sociedade melhor por meio de atividades e atendimentos abertos à comunidade.

## 6. AMBIENTE DE TRABALHO

Em respeito à nossa Missão, Visão e Valores, estamos comprometidos em proporcionar um ambiente de trabalho igualitário, respeitoso, amistoso e seguro para todos, independentemente de cargo ou posição.

### 6.1. Relacionamento interpessoal

Esperamos que você, Colaborador, assim como os Terceiros (Fornecedores, prestadores de serviços e Parceiros de Negócios) compartilhe dos mesmos valores e visão de mundo da Cruzeiro do Sul Educacional e, portanto, adote condutas individuais que contribuam para a construção de relacionamentos profissionais saudáveis e baseados no respeito mútuo.

Portanto, destacamos que todos os que fazem parte da Instituição devem:

- Respeitar características e opiniões individuais;
- Valorizar a diversidade e contribuir para a inclusão social;
- Respeitar os limites de privacidade e intimidade dos demais colegas de trabalho, evitando contato físico indesejado ou conversas de cunho sexual;
- Influenciar positivamente os demais Colaboradores e Terceiros, fomentando o cumprimento de leis e diretrizes internas;
- Compartilhar informações relevantes às quais possua acesso, de modo a contribuir positivamente com as demais áreas da Instituição;
- Repudiar e denunciar a prática de qualquer tipo de trabalho forçado, escravo ou infantil.

Não devem:

- Utilizar características ou opiniões individuais para constranger, humilhar ou expor colegas de trabalho a situações vexatórias;
- Adotar condutas com o objetivo de intimidar, ameaçar e/ou assediar moralmente outros Colaboradores;
- Ultrapassar limites de intimidade e profissionalismo, adotando condutas que caracterizem e/ou possam ser entendidas como Assédio Sexual;
- Adotar comportamentos que, de alguma forma, venham a desrespeitar e ferir a dignidade de outros Colaboradores e Terceiros;
- Fomentar e/ou disseminar "fofocas" e intrigas que possam prejudicar um bom convívio;
- Apresentar condutas discriminatórias ou preconceituosas, relacionadas a etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, religião ou crença, faixa etária, convicção política, estado civil, aparência física ou qualquer outra condição especial.

**Reforçamos que ações individuais, mesmo que não intencionais, podem ter impacto sobre seus colegas de trabalho, negócios e imagem da Cruzeiro do Sul Educacional.**

### 6.2. Liderança e Gestão

Os gestores e líderes são peças fundamentais na construção do ambiente de trabalho que almejamos e no desenvolvimento de nossos Colaboradores. Portanto, todos aqueles que atuem em posição de gestão ou liderança na Cruzeiro do Sul Educacional devem:

- Atuar de forma íntegra, servindo de exemplo e como multiplicadores da cultura ética da nossa Instituição;
- Agir de forma justa, oferecendo tratamento igualitário e baseado no mérito a todos os membros de sua equipe, sem qualquer tipo de favorecimento ou prejuízo particular;
- Conceder feedbacks construtivos e individualizados, que possibilitem o desenvolvimento pessoal e profissional da equipe;
- Aceitar e demonstrar abertura a opiniões da equipe e assegurar que todos tenham o direito de se expressar livremente.

Não devem:

- Assediar moral ou sexualmente, realizar cobranças abusivas, adotar comportamentos agressivos e constrangedores, (por meio de gestos e palavras assediadoras, ameaçadoras ou xingamentos), que possam ferir a integridade moral e/ou física de qualquer pessoa;
- Utilizar cargo, função ou informação privilegiada para obter vantagem direta ou indireta para si ou para outros;
- Adotar ações com a intenção de retaliar opiniões divergentes;
- Oferecer tratamento diferenciado e favorecer membro da equipe devido a afinidade particular ou qualquer outro fator externo.

### 6.3. Saúde e Segurança

Nós, da Cruzeiro do Sul Educacional, nos preocupamos em atender a todas as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança e oferecer um ambiente

de trabalho que assegure o seu bem-estar físico, psíquico e social.

Entendemos que a manutenção de um ambiente laboral seguro e saudável é dever de todos. Portanto, devemos:

- Cumprir as políticas, normas e instruções de trabalho específicas de cada unidade de negócio;
- Adotar todas as precauções necessárias para garantir a proteção de si e demais colegas de trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Comunicar ao gestor situações de risco das quais tenha conhecimento, de modo a possibilitar a correção de condições inseguras de trabalho.

Não devemos:

- Trabalhar sob o uso de qualquer substância entorpecente (ex.: bebidas alcóolicas, substâncias lícitas ou ilícitas) que possa prejudicar seu desempenho ou comprometer a segurança no local de trabalho;
- Portar e/ou utilizar armas de qualquer espécie nas dependências e extensões da Cruzeiro do Sul Educacional, exceto para os profissionais expressamente autorizados no exercício de suas funções, sendo vedada a entrada e permanência fora das condições descritas neste Código.

#### **6.4. Manifestações religiosas e político-partidárias**

Atuamos de forma isenta e apartidária, respeitando a liberdade religiosa e o direito de livre associação política e sindical de todos. Porém, é importante lembrar que você representa as Instituições do grupo, devendo:

- Evitar discutir ou se posicionar politicamente ou religiosamente no ambiente de trabalho, principalmente diante de alunos e clientes, de modo a não associar a sua opinião pessoal à imagem e nome da Cruzeiro do Sul Educacional;

- Respeitar a proibição quanto a promoção de candidatura própria ou de qualquer vertente política ou religiosa durante expediente de trabalho ou utilizando-se dos canais corporativos de comunicação, instalações e ativos da Instituição.

#### **6.5. Uso do Patrimônio**

Todos os bens, equipamentos e estabelecimentos da Cruzeiro do Sul Educacional destinam-se ao uso exclusivo dos nossos Colaboradores, Terceiros ou Parceiros de Negócios para execução das finalidades da Instituição. Portanto, todos com acesso aos itens citados anteriormente devem:

- Utilizar de forma consciente e responsável os equipamentos e recursos da Instituição;
- Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio ao qual possui acesso.

Não devem:

- Utilizar o patrimônio da Instituição para fins particulares, finalidades inapropriadas ou não autorizadas pela Cruzeiro do Sul Educacional;
- Retirar bens e equipamentos do local de trabalho, exceto com autorização expressa do gestor imediato ou da administração da Cruzeiro do Sul Educacional.

## 7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Em nosso dia a dia, precisamos interagir com outros Colaboradores, clientes, Parceiros de Negócios e Agentes públicos. Em todas as interações necessárias, você deve agir com respeito e integridade, sempre buscando refletir os valores da Cruzeiro do Sul Educacional.

### 7.1. Interações com o Poder Público

As atividades executadas por Agentes públicos são regulamentadas e fiscalizadas, sendo inclusive regidas pela Lei Brasileira Anticorrupção. Deste modo, visando a evitar possíveis prejuízos e impactos negativos à Cruzeiro do Sul Educacional, devemos:

- Respeitar os padrões éticos e a Lei Brasileira Anticorrupção;
- Evitar realizar reuniões com Agentes públicos sem que haja a presença de, no mínimo, <sup>2</sup> (dois) Colaboradores da Cruzeiro do Sul Educacional;
- Dar ciência e buscar orientação do Departamento Jurídico da Cruzeiro do Sul Educacional caso seja necessário atender a demandas ou fornecer informações ao poder público.

Não devemos:

- Interagir com Agentes públicos, caso esta atividade não faça parte das atribuições ou sem que haja prévia autorização da Instituição, mesmo que seja para o atendimento de demandas e o fornecimento de informações;
- Oferecer, dar ou autorizar a entrega de vantagem indevida a Agentes Públicos de forma direta ou indireta, a qualquer título ou pretexto;

- Requerer aos Agentes Públicos que agilizem, omitam ou retardem serviços dos Agentes públicos envolvidos;
- Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;
- Utilizar-se de Terceiros (pessoa física ou jurídica) para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Realizar Pagamentos de Facilitação com o objetivo de agilizar o acesso da Cruzeiro do Sul Educacional a serviços aos quais têm direito, como, por exemplo, instalações elétricas e saneamento.

Em momentos de fiscalizações e investigações conduzidas por Órgãos Públicos, devemos tomar os seguintes cuidados:

- Não adotar condutas que possam influenciar as decisões e parecer dos Agentes públicos envolvidos;
- Não oferecer brindes, presentes ou hospitalidades que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar na decisão do Agente Público;
- Colaborar e fornecer as informações requisitadas pelo Agente Público, sendo proibida a adoção de condutas que visem a dificultar ou impedir a realização de uma fiscalização ou investigação.

Caso esteja em dúvida se o compartilhamento de alguma informação pode representar risco para a organização, a área de Conformidade e o Departamento Jurídico da Cruzeiro do Sul Educacional deverão ser consultados previamente.



## 7.2. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios

Buscamos construir todas as nossas relações com base na integridade, respeito e no tratamento igualitário. Deste modo, todos nós devemos:

- Utilizar de critérios claros, honestos e baseados em fatores técnicos e econômicos para avaliar e/ou selecionar Fornecedores e Parceiros de Negócios;
- Conduzir as negociações com Parceiros de Negócios e Fornecedores de forma transparente, íntegra e alinhadas às políticas internas do grupo.

Não devemos:

- Favorecer ou conceder privilégios de qualquer natureza a Fornecedores ou Parceiros de Negócios;
- Contratar, sem prévia autorização da Alta Administração, Terceiros cujos proprietários ou sócios também sejam Colaboradores ou familiares de até 2º grau<sup>1</sup> de Colaboradores da Cruzeiro do Sul Educacional;
- Aceitar qualquer tipo de brindes e presentes oferecidos por Fornecedores e Parceiros de Negócios em momentos de negociação ou que excedam os limites estabelecidos no item 8,2 deste Código.

A Cruzeiro do Sul Educacional divulgará o presente Código a seus Fornecedores e Parceiros de Negócios, os quais deverão:

- Apresentar conduta idônea e ética na condução de seus negócios;
- Cumprir integralmente as diretrizes previstas neste Código;

- Cumprir as exigências legais e trabalhistas aplicáveis ao negócio, e não fazer uso de trabalho infantil ou análogo à escravidão;

- Não ofertar ou receber propina, Suborno ou similares de qualquer pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado;

- Respeitar as diretrizes de não contratação de ex-Colaboradores da Cruzeiro do Sul Educacional por até 18 (dezoito) meses após o término do Contrato de Trabalho, independentemente da forma de contratação, seja como autônomo ou como pessoa jurídica.

## 7.3. Relação com concorrentes

Acreditamos na importância de um mercado de atuação livre, justo e aberto. Por isso, nos comprometemos a cumprir a legislação concorrencial. Para tanto, todos nós devemos:

- Desempenhar atividades com ética e respeito aos nossos concorrentes;

- Jamais adotar qualquer ação que tenha o objetivo de contrariar os princípios da livre concorrência.

## 7.4. Relacionamento com os Alunos

Os alunos são um dos nossos maiores patrimônios. Portanto, visando a assegurar um desenvolvimento profissional e social positivo para os nossos alunos, você, nosso Colaborador, deve:

- Manter relação harmoniosa e respeitosa, sendo preservados os aspectos éticos e morais;

- Garantir todos os direitos previstos no Regimento Interno, Manual do Aluno e demais normativas;

- Coibir e desestimular a adoção de práticas inadequadas, procurando atuar, independentemente da função, como desenvolvedor de cidadãos;

- Fornecer atendimento baseado na equidade, que considere as diferenças e características individuais;
- Assegurar que o acesso à informação seja igualitário, evitando a configuração de informação privilegiada;
- Informar aos coordenadores de curso quando o aluno praticar atos desabonadores ou previstos como inadequados neste Código ou nas demais normas institucionais.

Não deve:

- Adotar atos de prepotência ou violência que ponham em risco a integridade física e moral dos alunos;
- Favorecer alunos com os quais possua algum tipo de vínculo familiar ou afetivo;
- Recusar-se a conceder assistência e suporte aos alunos devido a motivações particulares.

### 7.5. Doações e Patrocínios

A concessão de doações, contribuições e patrocínios é uma das formas de concretizarmos o compromisso social da Cruzeiro do Sul Educacional. Porém, visando a manter uma atuação transparente, isenta e apartidária, os envolvidos em tais iniciativas devem:

- Realizar doações e contribuições apenas para Instituições idôneas, que não possuam histórico de envolvimento em ilicitudes;
- Buscar respaldo com a área de Conformidade, bem como autorização prévia do Conselho de Administração, antes de concretizar qualquer tipo de contribuição ou patrocínio;

- Documentar devidamente o processo de concessão da doação ou patrocínio.

Não devem:

- Realizar qualquer tipo de doação ou contribuição em nome da Cruzeiro do Sul Educacional sem prévia autorização;
- Realizar doações para partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos;
- Realizar qualquer contribuição, doação ou patrocínio em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente.

## 8. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito existe quando nossos interesses particulares podem comprometer a lealdade e ética em relação a Cruzeiro do Sul Educacional ou dificultam a realização de um trabalho com objetividade, integridade e transparência.

De modo a evitar a existência desse tipo de conflito, você, Colaborador, além de Fornecedores e Parceiros de Negócio, devem:

- Atuar de forma imparcial e transparente, com foco na defesa dos interesses da Cruzeiro do Sul Educacional;
- Evitar envolver-se com qualquer atividade ou assunto de interesse pessoal que seja contrário ou conflitante aos interesses da Cruzeiro do Sul Educacional;

- Comunicar imediatamente à área de Conformidade sempre que uma situação possa configurar ou sugerir um Conflito de Interesses ou favorecimento ilícito.

Não devem:

- Utilizar-se de cargo ou posição para obter vantagens para si, familiares ou para pessoas de seu relacionamento;
- Manter negócios próprios ou atividades que conflitem com os negócios da Cruzeiro do Sul Educacional;
- Participar ou influenciar decisões no processo de contratação de novos Colaboradores, Terceiros, Fornecedores ou Parceiros de Negócios com os quais possui algum tipo de relacionamento pessoal;
- Utilizar-se de informações privilegiadas para obter vantagem pessoal ou exercer qualquer tipo de ato ilícito, imoral ou não ético.

### **8.1. Contratação de Familiares e Parentes**

Aqui, na Cruzeiro do Sul Educacional, o relacionamento afetivo entre Colaboradores e Terceiros não é proibido, desde que não exista qualquer nível de subordinação hierárquica ou administrativa, bem como a possibilidade de influência na decisão do negócio, Conflito de Interesses ou outras condições conflitantes e não especificadas neste Código de Conduta. Portanto, todos devemos:

- Informar previamente e expressamente à Cruzeiro do Sul Educacional a existência de vínculo familiar (até 4º grau ) ao realizar qualquer indicação para processos seletivos realizados pela Instituição;

- Comunicar ao RH e/ou Conformidade quando do início de um relacionamento afetivo para observância das vedações de subordinação direta ou indireta.

Estão vedadas novas contratações de familiares e parentes para ocupar posições em linha de subordinação direta do familiar. Com relação a relacionamentos já existentes, estes deverão ser comunicados e formalizados junto a área de Conformidade e Departamento de Recursos Humanos .

I - Relacionamentos que possuem subordinação hierárquica ou administrativa serão objeto de deliberação do Comitê de Ética e Conduta, quando instalado, e/ou Alta Administração da Instituição, visando a definir as tratativas necessárias;

II - Nos casos em que não exista subordinação hierárquica, mas que possa existir algum tipo de influência sobre decisões de carreira, comportamento ou atividade de um Colaborador sobre o outro, o Colaborador em questão será vedado de participar de decisões que possam beneficiar ou prejudicar o outro com o qual mantenha ou tenha mantido relacionamento afetivo e/ou familiar.

Os registros de Conflitos de Interesses deverão ser consultados pelo Departamento de Recursos Humanos em caso de processos de promoção e/ou solicitação de transferências, visando a identificar e evitar conflitos decorrentes de relação de subordinação.

Casos especiais serão submetidos ao Comitê de Ética e Conduta (Item 12) e/ou Alta Administração da Instituição para aprovação da contratação ou promoção.

**Omissões intencionais serão consideradas violação a este Código, estando sujeitas à aplicação de medidas disciplinares, conforme mencionado no item 14 deste Código.**

## 8.2. Brindes, presentes e hospitalidades

Receber e conceder presentes, brindes e hospitalidades são práticas de cortesia comuns nos negócios, simbolizando uma atitude de gentileza. Porém, em algumas situações, a oferta ou recebimento de tais itens pode gerar expectativa ou cobrança de algum tipo de retorno ou favorecimento, e caracterizar uma situação de Conflito de Interesses.

Deste modo, visando a assegurar que as relações comerciais com nossos Terceiros ocorram de forma apropriada e ética, você deve:

- Apenas aceitar brindes promocionais e/ou presentes que possuam valor comercial inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Comunicar o Departamento de Conformidade caso recebam itens que excedam o valor de R\$ 200,00, o qual definirá: (a) se, em caráter de exceção, o Colaborador poderá ficar com o item; (b) se o item será direcionado para sorteio interno; (c) se será encaminhado para doação para ONG's ou instituições de caridade; (d) ou se será devolvido ao ofertante.

Não deve:

- Oferecer ou receber benefício, presente ou hospitalidade com o objetivo de obter ou conceder vantagem indevida, influenciar qualquer tipo de decisão, facilitar negócios ou beneficiar Terceiros e/ou a própria Cruzeiro do Sul Educacional;
- Oferecer presentes, cortesias e hospitalidades a Fornecedores e Parceiros de Negócios em momentos de negociações;
- Oferecer em qualquer época brindes e presentes de qualquer natureza para Agentes Públicos.

## 9. POSICIONAMENTO E IMAGEM DA INSTITUIÇÃO

### 9.1. Relacionamento com a Imprensa

Nós, da Cruzeiro do Sul Educacional, somente nos pronunciamos na mídia ante assuntos que apresentem potencial de agregar valor à imagem de nossas Instituições e/ou de seus cursos e atividades. Visando a garantir um discurso institucional coerente e adequado à estratégia e valores de nossas Instituições:

- O atendimento de demandas da imprensa é realizado apenas com intermédio da equipe de Assessoria de Imprensa, sob orientação da Equipe de Comunicação Corporativa, integrante da Gerência de Comunicação & Marketing;
- Se você for contatado diretamente pela imprensa, não deve, de forma alguma, se posicionar sobre qualquer que seja o tema abordado, direcionando, de imediato, o tema à área de Comunicação Corporativa do grupo.

Para mais informações sobre a comunicação com a imprensa, consultem o Manual de Relacionamento com a imprensa, disponibilizado no Portal Qualidade & Processos ou acionar a Equipe de Comunicação Corporativa.

### 9.2. Uso indevido da Marca

O uso do nome, insígnia, logomarca e/ou logotipo das Instituições e marcas da Cruzeiro do Sul Educacional é permitido única e exclusivamente para fins profissionais. Portanto, a utilização indevida por Terceiros, incluindo, mas não se limitando a, Parceiros de Negócios, Fornecedores ou prestadores de serviços, sem a prévia e expressa autorização da Cruzeiro do Sul Educacional, configurará nítida infração às normas regulatórias e à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula o direito à propriedade intelectual.

### 9.3. Uso de Redes Sociais

Ressaltamos que, por vezes, o seu posicionamento pode ser atrelado à imagem da Cruzeiro do Sul Educacional, havendo o risco de que impactem negativamente a Instituição, mesmo quando realizados fora do ambiente de trabalho. Deste modo, nossos Colaboradores, Terceiros e Parceiros de Negócios de negócios devem:

- Basear a sua participação nas redes sociais no respeito e civilidade;
- Ter discernimento de que as informações divulgadas são de responsabilidade do Colaborador.

Não devem:

- Emitir opiniões particulares utilizando uniforme ou crachá, ou qualquer elemento de identificação que possa vincular a Cruzeiro do Sul Educacional a você;
- Utilizar e/ou divulgar informações confidenciais ou restritas, como, por exemplo, fotos e materiais internos, acontecimentos internos e correlatos;
- Apresentar posicionamentos discriminatórios, preconceituosos, difamatórios ou que possam prejudicar a imagem da nossa Instituição;
- Participar de grupos relacionados à prática de atos ilícitos e criminosos, como a apologia às drogas, violência, terrorismo, entre outros.

Os perfis de redes sociais associados às marcas da Cruzeiro do Sul Educacional somente deverão ser cadastrados e utilizados pela Equipe de Redes Sociais, integrante da Gerência de Comunicação & Marketing, a qual é responsável por autorizar e publicar informações oficiais.

## 10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 10.1. Uso dos sistemas eletrônicos de informação

Disponibilizamos equipamentos e sistemas eletrônicos que proporcionam o desempenho das suas atividades cotidianas com qualidade e produtividade. Porém, tais ferramentas compõem o patrimônio das nossas Instituições e devem ser utilizadas de forma consciente e responsável.

Deste modo, todos devemos:

- Utilizar os equipamentos eletrônicos fornecidos como ferramentas exclusivas de trabalho, devendo sua utilização para fins pessoais ser moderada e não contrariar as demais normas e orientações internas existentes ou prejudicar o andamento regular do trabalho;
- Utilizar recursos de telefonia fixa de forma consciente e responsável, apenas para situações emergenciais em que o uso de outros meios de comunicação não seja possível;
- Utilizar recursos institucionais de telefonia móvel somente para assuntos do âmbito do trabalho, evitando utilizá-los fora da sua jornada de trabalho.

Não devemos:

- Utilizar equipamentos ou sistemas eletrônicos da Cruzeiro do Sul Educacional para prática de ilícitos, veiculação, criação ou armazenamento de informações, mensagens ou conteúdo que contenham material obsceno, difamatório, político partidário, atentatório a moral, ética, bons costumes ou notícias falsas;
- Compartilhar ou divulgar a senha e usuário dos equipamentos ou sistemas eletrônicos da Cruzeiro do Sul Educacional com Terceiros,

independentemente do motivo ou contexto;

- Utilizar o e-mail, internet e demais recursos institucionais para fins particulares;
- Utilizar contas particulares de e-mail para fins de atividade laboral.

**O uso das ferramentas de propriedade da Cruzeiro do Sul Educacional está sujeito a monitoramento pela Área de Tecnologia da Informação, bem como a coleta para fins de apuração de Conformidade.**

### **10.2. Confidencialidade e Propriedade Intelectual**

Sendo a Cruzeiro do Sul Educacional um dos maiores grupos educacionais do Brasil, é comum que nossas atividades e iniciativas chamem a atenção do público externo, em principal de nossos concorrentes, expondo a Instituição ao risco de vazamento de informações confidenciais e estratégicas.

Os dados, documentos, Propriedade Intelectual, know-how e demais informações da Cruzeiro do Sul Educacional são ativos de grande relevância para os nossos negócios e estratégia. Portanto, devem ser compreendidos como informações confidenciais, a menos que a Instituição já as tenha divulgado publicamente ou caso haja autorização expressa para a sua divulgação.

Visando a minimizar riscos e proteger os negócios da Instituição, acionistas, administradores e Terceiros, além de você, Colaborador, devem:

- Manter a confidencialidade e sigilo absoluto das informações as quais tenha acesso ao desenvolver suas atividades profissionais, inclusive após o término do vínculo empregatício, societário ou contratual (tácito ou expresso);

- Ser cautelosos ao desenvolver conversas em ambientes públicos e externos, evitando abordar assuntos profissionais fora das dependências da Cruzeiro do Sul Educacional;

- Utilizar apenas os meios de comunicação corporativos ao se comunicar com Fornecedores, Parceiros de Negócios e clientes.

Não devem:

- Copiar, registrar e/ou compartilhar com Terceiros os conteúdos criados, produzidos e ministrados nas Instituições da Cruzeiro do Sul Educacional, a menos que haja autorização expressa do gestor imediato e/ou da Administração da Instituição.

### **10.3. Proteção de dados pessoais**

São dados pessoais resguardados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, como, por exemplo, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Nossos Colaboradores, bem como alunos e Terceiros com os quais nos relacionamos, têm direito à privacidade de seus

dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, exceto nas hipóteses legais de inobservância das proteções determinadas previamente na legislação em questão.

Portanto, nos comprometemos a atuar de modo a assegurar a proteção dos dados pessoais que estiverem em nosso poder. Para tanto, contamos com o apoio de todos os que utilizam os nossos dados, os quais devem tratá-los com o devido cuidado, sigilo e responsabilidade.

#### **10.4. Informações privilegiadas e dever de silêncio/sigilo**

Somos uma Companhia de capital aberto, portanto, algumas de nossas informações internas (não públicas) podem impactar na avaliação dos nossos ativos e ser consideradas relevantes para a tomada de decisão de investidores e acionistas no que se refere a compra, venda ou manutenção de valores mobiliários emitidos pela Cruzeiro do Sul Educacional.

Tais informações podem referir-se, por exemplo, a resultados e projeções financeiras, novos serviços, contingências, alterações na estrutura organizacional, planos de investimentos ou desinvestimentos, e são classificadas como Informações Privilegiadas.

Em virtude disso, todos aqueles que tiverem acesso a informações desta natureza, sejam Colaboradores ou Terceiros:

a) têm a obrigação de resguardá-las e mantê-las em sigilo, principalmente quando relativas a ato ou fato relevante da Companhia;

b) não devem negociar ou comercializar as ações da Companhia com base em tais informações e/ou utilizá-las com o objetivo de obter, para si ou para terceiros, benefício ou vantagem de qualquer natureza;

c) não devem divulgar informações para terceiros, incluindo parentes e amigos, que possam, com base nessas informações, negociar ou comercializar ações de propriedade da Companhia;

d) estão proibidos de negociar ações da Companhia: (i) antes da divulgação ao mercado da ocorrência de ato ou fato relevante; (ii) em períodos em que houver o planejamento de aquisição, fusão ou reorganização societária; (iii) no período de 15 dias que antecedem a divulgação dos resultados trimestrais e anuais da Companhia ao mercado.

Ressaltamos que o uso indevido de informações privilegiadas (Insider trading) é ilegal, podendo resultar em sanções cíveis, administrativas e criminais aos envolvidos.

Em caso de dúvida, consulte a Política de negociação de valores mobiliários de emissão da Cruzeiro do Sul Educacional disponível em nosso site de Relação com Investidores (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/>)

## **11. REGISTROS CONTÁBEIS E RELATÓRIOS FINANCEIROS**

Nós, da Cruzeiro do Sul Educacional, cumprimos nosso compromisso com a transparência, inclusive quando asseguramos a exatidão, consistência e veracidade dos nossos balanços e registros contábeis, em conformidade com a legislação fiscal e contábil aplicável.



## 12. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética e Conduta é composto por três membros fixos, sendo representantes dos Departamentos de Recursos Humanos, Jurídico e Conformidade, bem como por membros convidados, selecionados de acordo com a natureza do tema discutido.

Tal Comitê possui a finalidade e função de:

I - apoiar o Departamento de Conformidade na gestão e divulgação do Código de Conduta do grupo;

II - deliberar sobre o esclarecimento de quaisquer dúvidas com relação ao conteúdo do Código de Conduta e sugerir atualizações;

III - analisar e julgar os casos de maior gravidade relacionados a violações deste Código;

IV - definir e/ou validar as medidas disciplinares cabíveis;

V - a depender do caso, comunicar a violação às autoridades competentes.

## 13. CANAL DE DENÚNCIAS

Queremos conhecer todas as suas preocupações, para que possamos direcionar as tratativas adequadas e minimizar impactos futuros. Portanto, encorajamos o reporte de condutas antiéticas, ilegais, e/ou contrárias às políticas internas e valores da Instituição, desde que realizado de boa-fé.

Disponibilizamos um canal de denúncias institucional, um meio de comunicação seguro, sigiloso e anônimo, que pode ser acessado 24 horas por dia, 7 dias na semana:

- De forma online pelo link: [www.contatoseguro.com.br/cruzeiroeducacional](http://www.contatoseguro.com.br/cruzeiroeducacional);
- Por meio do hotline: 0800 900 9393.

Em relação ao reporte de irregularidades e utilização do canal de denúncias, todos devemos:

- Reportar de imediato, caso tenham conhecimento da ocorrência das condutas mencionadas anteriormente;
- Compartilhar casos de suspeitas e desconfianças, desde que tenham razoável fundamento;
- Contribuir com todas as informações e detalhes que possuir (como, por exemplo: o quê, quando, como e onde aconteceu, possíveis causas, pessoas e valores envolvidos), incluindo evidências formais e nome de testemunhas que presenciaram os fatos. Vale destacar que o fato de admitir uma violação de normas e cooperar na solução da situação são fatores que podem ser considerados favoravelmente na determinação da medida disciplinar a ser aplicada;
- Acompanhar periodicamente a evolução da apuração através do número de protocolo informado no ato do registro, de modo a contribuir com informações complementares, se necessário.



Não devemos:

- Utilizar o canal de denúncias para realizar relatos falsos, com o objetivo de satisfazer interesses pessoais próprios ou de Terceiros, e/ou prejudicar colegas;
- Omitir-se perante suspeitas ou ciência das condutas anteriormente mencionadas.

Todos os relatos são avaliados, apurados e respondidos individualmente, pela área de Conformidade, com o mais absoluto sigilo, de modo a garantir o anonimato e a devida proteção do denunciante contra possíveis retaliações, as quais são totalmente repudiadas pela Instituição. Ato de retaliação devem ser imediatamente relatados e, se apurada a sua ocorrência, resultarão na aplicação de medidas disciplinares pela Cruzeiro do Sul contra o retaliador.

Destacamos ainda que nossa equipe de Conformidade também está disponível para auxiliar no esclarecimento de dúvidas sobre a melhor forma de agir em determinadas situações, por meio do canal de denúncias ou do correio eletrônico (e-mail) [conformidade@cruzeirosul.edu.br](mailto:conformidade@cruzeirosul.edu.br).

## 14. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O presente Código de Conduta foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Cruzeiro do Sul Educacional S.A. realizada em 31 de agosto de 2020. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração da Cruzeiro do Sul aprovar quaisquer alterações ao presente Código de Conduta.

A área de *Conformidade* é a responsável pela aplicação deste Código de Conduta, com suporte da Presidência. Cabe a ela, ainda, a consolidação das ações em gestão da ética que sejam realizadas na Cruzeiro do Sul Educacional, com o intuito de garantir que as diretrizes de atuação ética, com integridade e em conformidade legal, sejam permeadas pelo Grupo, em todos os seus níveis hierárquicos.

A área de *Conformidade* promoverá, de acordo com calendário anual, treinamentos obrigatórios a todos os sócios, diretores, administradores, conselheiros, Colaboradores e Terceiros da Cruzeiro do Sul Educacional, sobre: (I) legislação societária e de mercado de capitais; (II) divulgação de informações; (III) controle interno; (IV) o presente Código de Conduta; (V) Lei Brasileira Anticorrupção; e (VI) demais temas relacionados às atividades do Grupo.

## 15. SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES

Todos os destinatários deste Código, independentemente do seu nível hierárquico, possuem o dever de cumprir as diretrizes aqui estabelecidas, sob pena de aplicação das seguintes medidas disciplinares, de acordo com o nível da violação cometida:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Encerramento do vínculo empregatício ou comercial;
- Encerramento do vínculo empregatício por justa causa.

A definição das medidas a serem aplicadas será realizada de acordo com critérios justos e coerentes, levando-se em consideração, entre outros:

- Gravidade da infração;
- Impacto ocasionado à Instituição;
- Reincidência;
- Histórico profissional do infrator.

Ainda, se o descumprimento deste Código, normas e demais políticas internas também implicarem na violação de determinadas leis, a situação poderá ser compartilhada com as autoridades competentes, acarretando outras formas de punição nas esferas cíveis, administrativas e penais.

Destacamos que omissões ante o descumprimento às diretrizes deste Código também serão consideradas uma forma de violação, estando sujeitas à aplicação de sanções.

As violações a este Código deverão ser reportadas à área de Conformidade, que, após apuração e confirmação da infração, informará a Presidência do Grupo, responsável pela aplicação das medidas sancionadoras dispostas neste item.

| Identificação                                 | Local de Armazenamento   | Indexação                | Período de Retenção | Descarte |
|---|--|--------------------------|---------------------|----------|
| DG nº 00-40.01.01-001-V02 – Código de Conduta | Portal Qualidade & Processos / Procedimentos Corporativos / Conformidade | Pelo código do documento | Indeterminado       | Exclusão |

## Anexo I

### Termos e Definições

Palavras aqui utilizadas, independentemente do número e gênero usado especificamente, serão consideradas e interpretadas de forma a incluir qualquer outro número, singular ou plural, e qualquer outro gênero, masculino, feminino ou neutro, conforme indicado pelo respectivo contexto.

- **Agente Público:** pessoa física que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração, que atue em uma empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública ou que atue em nome de partidos políticos.
- **Alta Administração:** principais dirigentes do Grupo, sendo composta pelos Diretores Executivos e Presidente.
- **Assédio Moral:** prática que consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem um Colaborador à situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho.
- **Assédio Sexual:** prática que consiste na adoção de um comportamento indesejado de caráter sexual, que pode ocorrer de forma verbal, visual ou física, com o objetivo ou efeito de perturbar ou constranger uma pessoa, afetar a sua dignidade, intimidar, e criar um ambiente hostil, humilhante ou desestabilizador.
- **Código de Conduta/ Código:** significa este Código de Conduta.

- **Colaborador:** todo aquele que colabora de forma efetiva para o atingimento das metas e objetivos do grupo, por meio de suas ações e execução de suas atividades cotidianas.
- **Conflitos de interesse:** situações em que interesses particulares ou alheios aos da Cruzeiro do Sul Educacional possam, consciente ou inconscientemente, influenciar inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos administradores, Colaboradores e Terceiros, se sobrepondo aos interesses da Instituição.
- **Corrupção:** ação que implique sugestão, oferta, promessa, concessão ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento, de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, envolvendo Agente Público, tais como, mas não se limitando a, Suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios e operações, visando benefícios particulares ou para Terceiros.
- **Fornecedores:** Empresas contratadas com o objetivo de fornecer insumos e serviços para as Instituições do Grupo, de modo a viabilizar a atividade fim executada pela Cruzeiro do Sul Educacional.
- **Instituição:** significa a Cruzeiro do Sul Educação S.A.
- **Know-how:** conjunto de conhecimentos técnicos e práticos (fórmulas, tecnologias, técnicas, procedimentos, etc.) referentes a determinada atividade.
- **Pagamento de Facilitação:** É geralmente um pagamento de pequeno valor, ilegal ou não oficial, realizado a um Agente Público ou pessoa com função de aprovação, a fim de assegurar ou acelerar o recebimento de serviços que o pagador teria legalmente direito de receber sem a realização deste pagamento.

- **Parceiros de Negócios:** Pessoas jurídicas que possuem um contrato de parceria para a prestação de serviços educacionais em nome das Instituições da Cruzeiro do Sul Educacional (Polos Parceiros).
- **Portal Qualidade & Processos:** site disponível na ferramenta Sharepoint do Grupo, criado com o objetivo de compartilhar melhores práticas de gestão, assim como as políticas e procedimentos da Cruzeiro do Sul Educacional.
- **Propriedade intelectual:** refere-se aos direitos que uma pessoa física ou jurídica possui, relacionados à criações e/ou processos do conhecimento, sejam estes tangíveis ou intangíveis (ex.: invenções, obras literárias ou científicas, softwares, marcas e patentes, entre outros).
- **Regimento Interno:** Documento aprovado pelo Conselho Universitário de cada Instituição do Grupo, utilizado para definir os papéis e responsabilidades, direitos e deveres, de cada integrante da comunidade acadêmica, bem como prever medidas disciplinares para casos de violação às diretrizes estabelecidas.
- **Suborno:** oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
- **Terceiro:** toda pessoa, física ou jurídica, que não seja Colaborador direto da Cruzeiro do Sul Educacional ou que atue em nome dela, visando a auxiliar no desempenho de suas atividades. Pode ser considerado um Terceiro: Parceiros de Negócios, consorciadas, representantes, Fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados ou agentes comerciais.



